



POP – Procedimento Operacional Padrão do(a) Assistente Social

Introdução

A profissão Serviço Social é regulamentada pela lei nº 8662/93. É uma profissão de nível superior e, para exercê-la, é necessário que o(a) profissional possua registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS – do Estado onde pretende atuar profissionalmente.

A atuação profissional faz-se, prioritariamente, por meio de instituições que prestam serviços públicos destinados a atender pessoas e comunidades que buscam apoio para desenvolver sua autonomia, participação, exercício de cidadania e acesso aos direitos sociais e humanos. Podem ser da rede do Estado, privada e Organizações da Sociedade Civil. A formação profissional é generalista, permitindo apreender as questões sociais e psicossociais com uma base teórico-metodológica direcionada à compreensão dos processos relacionados à economia e política da realidade brasileira, contexto onde se gestam as políticas sociais para atendimento às mazelas da sociedade.

O(a) profissional de Serviço Social é qualificado(a) para atuar nas diversas áreas ligadas à condução das políticas sociais públicas e privadas, tais como planejamento, organização, execução, avaliação, gestão, pesquisa e assessoria.

O seu trabalho tem como principal objetivo responder às demandas dos(as) usuários(as) dos serviços prestados, garantindo o acesso aos direitos assegurados na Constituição Federal de 1988 e na legislação complementar. Para isso, o(a) assistente social utiliza vários instrumentos de trabalho, como entrevistas, análises sociais, relatórios, levantamento de recursos, encaminhamentos, visitas domiciliares, dinâmicas de grupo, pareceres sociais, contatos institucionais, entre outros.

Características Profissionais

A formação do(a) assistente social é de cunho humanista, portanto, comprometida com valores que dignificam e respeitam as pessoas em suas diferenças e potencialidades, sem discriminação de qualquer natureza, tendo construído como



projeto ético-político e profissional, referendado em seu Código de Ética Profissional, o compromisso com a liberdade, a justiça e a democracia.

Para tal, o(a) assistente social deve desenvolver como postura profissional a capacidade crítica/reflexiva para compreender a problemática e as pessoas com as quais lida, exigindo-se a habilidade para comunicação e expressão oral e escrita, articulação política para proceder a encaminhamentos técnico-operacionais, sensibilidade no trato com as pessoas, conhecimento teórico, capacidade para mobilização e organização.

O(a) assistente social deve dispor de condições adequadas e dignas, asseguradas pelas instituições contratantes, que lhes permitam proceder à escuta, reunião, aos contatos e encaminhamentos necessários à atuação técnica-operativa, em cumprimento aos artigos 4º. e 5º. da Lei 8662/93, das competências e atribuições profissionais.

Atribuições do(a) assistente social na Comunidade Filhos de Maria

- Realizar avaliação social do acolhido;
- Cadastro de Beneficiário, Avaliação de Andamento e Avaliação de Desligamento;
- Orientar e articular a retirada de documentos pessoais;
- Realizar acompanhamento familiar dos acolhidos;
- Elaborar e atualizar o Plano de Acolhimento Singular (PAS);
- Elaborar relatórios e pareceres sociais;
- Orientar os acolhidos e seus familiares sobre os direitos sociais;
- Realizar atendimento social dos acolhidos (individual e em grupo);
- Promover a reinserção social e familiar;
- Interagir com o sistema judiciário;
- Encaminhamento e articulação com a rede de apoio;
- Realizar encaminhamentos para o cadastro dos acolhidos e seus familiares no CRAS ou CREAS e no Cadastro Único;
- Contribuir para reconstrução da autonomia dos acolhidos e seus familiares;
- Elaborar a Ficha de Evolução.